



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanef.com.br

LEI N ° 118/2005

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO EM COMODATO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, À EMPRESA POLIMAQ INDUSTRIA DE ROTOMOLDAGEM, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE ASSIS LTDA - EPP)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, autorizado a efetuar a CESSÃO DE USO EM COMODATO à empresa POLIMAQ INDUSTRIA DE ROTOMOLDAGEM, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE ASSIS LTDA-EPP, CNPJ nº 56.677.545/0001-91, com sede na Rodovia Assis / Tabajara, km 0,5, Água do Palmitalzinho, no município de Assis, Estado de São Paulo., o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, situado na Rua Prefeito José Alferes Filho, esquina com a Rua José Inácio Coelho de Souza, matrícula nº 16.518/87 – CRI de Assis, Estado de São Paulo, conforme anexos.
- Artigo 2º** - O objeto da presente CESSÃO, destina-se a abrigar estabelecimento no ramo de INDÚSTRIA de máquinas e equipamentos agrícolas.
- Artigo 3º** - A referida CESSÃO DE USO EM COMODATO será até 31.12.2008, podendo haver prorrogação por novo período, se assim convier à municipalidade.
- Artigo 4º** - As melhorias e reformas, bem como as demais construções para efeito de melhor funcionamento da referida empresa, após vencido a presente CESSÃO DE USO EM COMODATO, serão incorporados ao imóvel municipal.
- Parágrafo Único** - Durante o período em que estiver no imóvel, deverá a Cessionária conservar e fazer bom uso do mesmo, inclusive respondendo pelo pagamento do consumo de água e energia elétrica do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua LMno Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

- Artigo 5º** - Vencido o prazo da presente Cessão e não havendo prorrogação, o imóvel retornará à posse e domínio da CEDENTE, sem qualquer ônus para esta e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, devendo a CESSIONÁRIA devolvê-lo em perfeito estado de conservação.
- Artigo 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea / SP, 16 de maio de 2005.

Engº Agrº Valter Gervazioni
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Gerente Municipal Administrativo e Fazendário